



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A NETSAFE CORP LTDA, PARA A MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA PRAGAS VIRTUAIS.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística Substituta, **MARIA RITA LORENZETTI DE CARVALHO**, portadora da CI nº 429.204 SSP/DF e do CPF nº 182.265.401-78, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08, e a **NETSAFE CORP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.184/0001-59 e filial CNPJ/MF sob o nº 03.476.184/0002-30, com sede matriz na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.700/13º andar, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **JOÃO SAU MIRET**, portador da CI nº 5.177.407 SSP/SP e do CPF nº 819.240.708-04, residente e domiciliado em São Paulo-SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a supressão e a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2014, cujo objeto consiste na renovação e atualização de licenças de uso do software McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite – EPA, incluindo suporte técnico, a fim de garantir a proteção da rede de computadores do IBAMA contra a entrada e atuação de vírus de computador e programas maliciosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

A supressão objeto do presente Termo Aditivo se dará conforme a tabela a seguir:

Grupo	Item	Especificações	Qtidade	Unidade de medida	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
1	1	Atualização e renovação de licença de uso do software McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite – EPA para 4.000 (quatro mil) computadores.	4.000	unidade	R\$ 43,08	R\$ 172.320,00
	2	Suporte técnico on-site em Brasília; por telefone; via e-mail ou ferramenta de gestão de demandas (24x7)	12	mês	R\$ 1.291,66	R\$ 15.499,92
Valor Total Global						R\$ 187.819,92
Percentual correspondente à supressão contratual						16,25%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 187.819,92 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo corre à conta dos recursos consignados ao contratante, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 139033/19211
Fonte: 025
Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000.0001
Elemento de Despesa: 339039-08
PI: 2000-0000
Nº do Empenho: 2016NE800344
Data: 03/06/2016
Valor do Empenho: R\$ 46.954,98

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato serão indicados recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimada quando da celebração deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia ou a sua prorrogação, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93 e do item 15 do Edital do Pregão nº 07/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo nos arts. 57, IV e 65, I, b da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 05.06.2016 findando em 05.06.2017.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará o extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, e seus aditivos, que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 03 de junho de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



MARIA RITA LORENZETTI DE CARVALHO

Diretora de Planejamento, Administração e Logística Substituta

NETSAFE CORP LTDA



JOÃO SAU MIRET

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Marcia R. de O. Paris
CPF: 833.108.009-20
C.I.: 2.585.987-SSP/SC

2) 
NOME: Bruna Pereira Gonçalves
CPF: 026.226.641-50
C.I.: 2.666.445 SSP/DF